



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

13-05-88

LEI Nº 1.702/88 de 22 de Julho de 1988.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO CORRENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS/PB.,

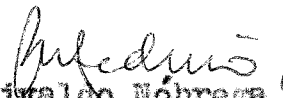
Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Corrente, um Crédito Especial na ordem de CZ\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZADOS), destinados a complementação das despesas com a Construção de um Centro Comunitário, Implantação de um Posto Telefônico Rural, Construção de um Armazém e Construção de uma Casa de Farinha ou Fubá, no sítio São Bento, em convênio com a SEAC - SECRETARIA ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA.

Art. 2º) - Para a cobertura do Crédito autorizado pelo Artigo Anterior, serão utilizados os recursos instituídos pelo § 1º do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS/PB, em
22 de Julho de 1988.


Dr. Rivaldo Nóbrega Medeiros
=PREFEITO MUNICIPAL=